



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

I

Série

Número 106

## Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 531/2024**

Procede à alteração do ponto 23 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2024, de 11 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 39, referente à celebração de um “Contrato de Manutenção de uma Reserva Estratégica de Cereais”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 531/2024****Sumário:**

Procede à alteração do ponto 23 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2024, de 11 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 39, referente à celebração de um “Contrato de Manutenção de uma Reserva Estratégica de Cereais”.

**Texto:****Resolução n.º 531/2024**

Considerando que o ponto 23 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2024, 11 de março de 2024, refere “o consumo médio mensal de trigo é na ordem das 1.320 (mil trezentas e vinte) toneladas, sendo que 1.075 (mil e setenta e cinco) toneladas são de trigo mole, e 245 (duzentas e quarenta e cinco) de trigo duro.”;

Considerando que os valores de consumo mensal previstos no referido ponto 23 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2024, de 11 de março de 2024, não estão de acordo com os valores constantes no caderno de encargos e no contrato do procedimento de ajuste direto para a celebração de um “Contrato de Manutenção de uma Reserva Estratégica de Cereais”;

Considerando que tais valores correspondem a “Consumo médio mensal de trigo mole”: 1.188 (mil cento e oitenta e oito) toneladas e “Consumo médio de trigo duro”: 266 (duzentas e sessenta e seis) toneladas;

Considerando que urge proceder à alteração do mencionado ponto 23 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2024, 11 de março de 2024.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º s 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, e na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de julho de 2024, resolve:

1. Proceder à alteração do ponto 23 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2024, de 11 de março, que passa a ter a seguinte redação:  
  
“23. Na Região Autónoma da Madeira (RAM), tendo em conta que o consumo médio mensal de trigo é na ordem das 1454 (mil quatrocentas e cinquenta e quatro) toneladas, sendo que 1188 (mil cento e oitenta e oito) toneladas são de trigo mole, e 266 (duzentas e sessenta e seis) de trigo duro.”
2. A presente redação entra em vigor no dia da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)